



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Contato: _____

Declaramos que recebemos por meio do acesso à página <http://www.camposbelos.go.leg.br> e ou endereço eletrônico, o edital do Pregão Presencial nº 004/2018, que tem como **Objeto: Contratação de pessoa jurídica a para prestação de serviços terceirizados de limpeza, copa, higienização, asseio e conservação predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Campos Belos, compreendendo a disponibilização de mão de obra adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e condições previstas neste instrumento.** Estamos cientes de que os envelopes solicitados pelo Edital devem ser entregues impreterivelmente até às 16h30min (Horário de Brasília) do dia **08 de março de 2018 (quinta-feira)**.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA E CPF

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DESTES RECIBO COM LETRA LEGÍVEL, ASSINADO E CARIMBADO. APÓS DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO: camaracb2017@outlook.com SOB PENA DE INCOMUNICABILIDADE SOBRE QUAISQUER ALTERAÇÕES OU RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO RELATIVO A ESTE EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Licitatório: **006/2018**

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica a para prestação de serviços terceirizados de limpeza, copa, higienização, asseio e conservação predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Campos Belos, compreendendo a disponibilização de mão de obra adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e condições previstas neste instrumento. ., no dia **08/03/2018 Entrega dos envelopes:** até às 16h00 do dia **08 de março de 2018-** (Horário de Brasília)

Credenciamento: até às 16h00min do dia **08 de março de 2018** (quinta-feira) - (Horário de Brasília)

Data da Abertura: **08 de março de 2018 (quinta-feira)**

Horário: **16h30 (dezessete horas e trinta minutos)**

Tolerância máxima de atraso para início da Sessão Pública:

Até às 16h45min do dia 08 de março de 2018 (Horário de Brasília)

Endereço do local de realização sessão pública de licitação, entrega de documentação Recursos e Impugnações: Rua Temístocles Rocha, QD 15 C, LT 16, s/n, Setor Aeroporto, CEP 73840-0000 nesta Cidade de Campos Belos (GO).

Contato e esclarecimentos:

Fone/Fax (62) 3451-1070

Site: <http://www.camposbelos.go.leg.br>

E-mail: camaracb2017@outlook.com

EDITAL EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIÁS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 86.877.099/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Temístocles Rocha, QD 15C, LT 16, s/n, Setor Aeroporto, CEP 73840-0000 nesta Cidade, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, legalmente nomeados pelas portarias n.º 03/04 para o ano de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Processo Licitatório, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial n.º 002/2018, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de limpeza, copa, higienização, asseio e conservação predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Campos Belos, compreendendo a disponibilização de mão de obra adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e condições previstas neste instrumento**, no dia **08/03/2018 às 16h30min** nos termos da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93. O Pregoeiro receberá os envelopes em sessão pública a ser instaurada, nas datas e horários especificados neste edital. **Na hipótese de não haver expediente no dia informado a Sessão Pública de Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se os mesmos horários fixados.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública presencial em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO) credenciados na função de Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação .

2. AMPARO LEGAL

2.1 A presente Licitação será regida pela da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 – 147/2014, Portaria n.º 03/2018 (02 de janeiro de 2018), Portaria n.º 03/2018 (02 de janeiro de 2018), e suas respectivas alterações A contratação em questão está compreendida dentre as atividades terceirizáveis previstas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, compilada pela IN/MPOG n.º 06, de 23 de dezembro de 2013, também terá como fundamentação, os termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, Lei n.8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

3. OBJETO

3.1 O objeto do presente processo licitatório consiste na **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de limpeza, copa, higienização, asseio e conservação predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Campos Belos, compreendendo a disponibilização de mão de obra adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

especificações e condições previstas neste instrumento. conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4. DO EDITAL

4.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio oficial da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), endereço eletrônico: www.camposbelos.go.leg.br.

4.2 Todas as alterações e comunicações referente ao presente edital serão comunicadas por meio de publicação no site oficial da Câmara Municipal de Campos Belos (GO) (www.camposbelos.go.leg.br), quando for o caso, ficando os interessados que adquirirem o instrumento convocatório obrigados a acompanhar todas as comunicações, possíveis alterações e avisos.

4.3 Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

5. REFERÊNCIA DE DATA E HORA

Todas as referências de data e hora constantes no presente edital, no aviso e na sessão pública de licitação observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 Todas as informações referentes a este processo licitatório encontram-se no presente edital e, por isso, não serão fornecidas informações complementares por outro meio de comunicação (telefone, mensagens, redes sociais etc), senão conforme descrito no item 4.2, com exceção das hipóteses previstas nas cláusulas 6.3 e 6.8 do presente edital.

6.2 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre o presente Edital de licitação.

6.3 Esclarecimentos deverão ser encaminhados diretamente ao presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) pelo endereço eletrônico: “camaracb2017@outlook.com”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

6.4 Os esclarecimentos e as consultas aos termos do Edital deverão ser interpostos até o 1 dia antes a abertura do certame.

6.5 No assunto do e-mail deverá constar o número e ano do processo licitatório seguido pela expressão “esclarecimentos e consultas”. Ex: “Processo Licitatório nº 005/2017- Pregão Presencial nº 002/2018 – Esclarecimentos e consultas”.

6.6 A CPL terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados à partir da data do recebimento do e-mail, para manifestar-se sobre o pedido de consulta e/ou esclarecimento.

6.7 A manifestação da CPL será enviada ao e-mail remetente que solicitou o esclarecimento e/ou a consulta e estará disponível nos autos do Processo Licitatório correspondente.

6.8 As impugnações deverão ser protocolizadas, na forma escrita, na sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Campos Belos (GO) localizada à Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto | CEP: 73.840-000 – Campos Belos – Goiás, de segunda à sexta-feira no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

6.9 As impugnações deverão ser direcionadas à Comissão Permanente de Licitação.

6.10 As impugnações deverão ser interpostas no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

6.11 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

6.12 O resultado da impugnação e ou recurso será comunicado à licitante e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13 Não serão conhecidas impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poder de representação legal.

6.14 A empresa ou pessoa física que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar o comprovante de postagem ao e-mail indicado no edital.

6.15 A Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO) não se responsabilizará por impugnações encaminhadas via postal, e entregues em local diverso do endereço indicado neste edital e, que, por tal motivo, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6.16 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, impugnações feitas através de fax ou e-mail.

6.17 Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos termos do Edital.

7. ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

7.1 O presente Pregão Presencial terá como vencedor o licitante que apresentar Menor Valor Global.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

7.2 O contrato terá validade até 20 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, conforme Instrução Normativa 013/2012 do TCM-GO.

7.3 A partir da publicação do edital, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.4 Homologado o resultado da licitação, a empresa ou pessoa física classificada será convocada para assinar o Contrato, na Sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos, no prazo de cinco dias contados da convocação por meio de correio eletrônico.

7.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.6 O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.7 A recusa injustificada da empresa ou pessoa física classificado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7.8 A contratação com o licitante declarado vencedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei do Ficha limpa Lei Municipal ° 1.118/2012, de 12 de dezembro de 2018.

7.9 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias nº **01.031.0001.2.001.3.3.90.39- Se Pessoa Jurídica**

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste certame Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente regulamente.

8.1 NÃO poderão participar do presente processo licitatório:

8.1.1 Empresas que estejam sob regime de falência, concordata, dissolução, liquidação e suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.2 Empresas penalizadas na forma do Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e/ou art. 28 do Decreto 5450/2005 e estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.118/2012, de 12 de dezembro de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

8.1.3 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação, e/ou impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea, em qualquer esfera da Administração.

8.1.4 Empresas reunidas em consórcio.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 A licitante e/ou seu representante deverá se apresentar ao pregoeiro em dia, horário e local previsto neste edital portando documento oficial de identificação e a Carta de Credenciamento, conforme Anexo II.

9.2 O representante deverá apresentar ao Pregoeiro documento que o habilite para responder por sua representada por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame ou apresentar cópia autenticada do Contrato Social que o habilite como representante.

9.3 O não credenciamento impedirá que o licitante prossiga na próxima fase do processo licitatório.

9.4 Declarada aberta a sessão pública de licitação pelo Pregoeiro, após o credenciamento dos licitantes, não será permitida a admissão de novos proponentes.

9.5 Aberta a sessão pública de licitação, os licitantes deverão apresentar ao pregoeiro Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV.

10. APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

10.1 O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (ANEXOS I e III)

Câmara Municipal de Campos Belos (GO)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de limpeza, copa, higienização, asseio e conservação predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Campos Belos, compreendendo a disponibilização de mão de obra adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e condições previstas neste instrumento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Câmara Municipal de Campos Belos (GO)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de limpeza, copa, higienização, asseio e conservação predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Campos Belos, compreendendo a disponibilização de mão de obra adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e condições previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

Pregão Presencial nº 004/2018

10.2 Os envelopes lacrados serão rubricados por todos os presentes na sessão inaugural da licitação.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente, em língua portuguesa, conforme Anexo III, em única via digitada.

11.2 Deverá ser redigida de forma clara e inequívoca sem alternativas, emendas e/ou rasuras.

11.3 Não serão consideradas interpretações de entrelinhas e/ou subjetivas.

11.4 Não serão consideradas escritas à margem ou fora do seu corpo do texto.

11.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão declarar a sua condição na proposta proforma. A ausência desta informação acarretará na preclusão do direito de preferência.

11.6 A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter:

11.6.1 data;

11.6.2 razão social (Caso Empresa Jurídica) ou nome do proponente (Caso Pessoa Física)

11.6.3 número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. (Caso Pessoa Jurídica);
numero da inscrição do Cadastro de Pessoa Física CPF. (Caso Pessoa Física).

11.6.4 endereço completo e atualizado.

11.6.5 endereço eletrônico;

11.6.6 número de telefone e/ou fax;

11.6.7 prazo de validade da proposta;

11.6.8 banco, agência e número da conta corrente;

11.6.9 preços unitários dos itens e global da proposta (o preço global deverá ser expresso em algarismos e por extenso);

11.6.10 assinatura do representante legal da empresa responsável pela assinatura do instrumento de contrato/ata (comprovado nos autos do processo licitatório) com nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número de CPF e RG, órgão responsável pela expedição, residência e domicílio conforme Anexo III;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIÁS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

11.7 A validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. Em caso de omissão será considerado o prazo estabelecido neste Edital.

11.8 A descrição completa dos itens a serem fornecidos deverá ser informada de acordo com as especificações constantes do Anexo I, devendo conter os preços unitários e totais de cada item e o valor total da proposta, em real, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (R\$ 0,01).

11.9 Se houver dúvida ou divergência entre os preços unitários e o preço total do item prevalecerá o preço unitário.

11.10 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope nº 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos:

Empresa jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. ANEXO VI
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação. ANEXO V
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS
- g) Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.
- h) Certidão de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Nacional.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Declarações e ou atestados, de no mínimo 1 (uma) pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que prestou ou que está prestando serviços compatíveis com o objeto licitado;
- l) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte. ANEXO VII

12.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, toda a documentação constante do item devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com determinação do Decreto nº 6.204/2007.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

13.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2 Após a fase de credenciamento o pregoeiro declarará aberta a sessão pública de licitação e os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIÁS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

13.3 O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas no item 11 deste Edital.

13.4 Individualmente convidadas pelo Pregoeiro, às licitantes classificadas na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.

13.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado.

13.7 No curso da sessão o licitante que ofertar o valor mais baixo, bem como aqueles cujas ofertas sejam até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

13.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.9 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

13.10 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1 Serão adotados os seguintes critérios:

14.1.1 Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no Anexo I deste Edital.

14.1.2 Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

14.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consoante o Art. 48, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

15. DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.4 O Recurso Administrativo deverá ser dirigido ao Pregoeiro e terá efeito suspensivo.

15.5 Não serão aceitos os pedidos de recurso, apresentados fora do prazo legal ou encaminhados a outras Comissões e Autoridades que não seja ao Pregoeiro.

15.6 O(s) recurso(s) administrativo(s) poderão ser apresentados oralmente e reduzidos a termo na própria ata da sessão pública de licitação ou encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, na forma escrita, mediante protocolo na Sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos e aos cuidados do pregoeiro.

15.7 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e será submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO).

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO) fará a adjudicação do objeto da licitação.

16.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

16.3 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

17. DO CONTRATO

17.1 Homologado o Processo em tela pela autoridade competente e assinado o Contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO) publicará o resumo da ata nos locais exigidos por lei e locais de costumes do poder legislativo de Campos Belos (GO).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

17.2 O Contrato será válido até o vencimento da garantia dada pelo contratado, devendo ser publicado o resumo do mesmo.

17.3 Publicado o resumo do Contrato fica a Contratada obrigada a cumprir as cláusulas previstas e inicia-se o compromisso de fornecimento dos produtos.

17.4 O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

17.4.1 Destaca-se que o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4.2 As compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos de pagamentos, e descontos, por eventuais antecipações, serão acordadas entre as partes contratantes, de acordo com o preceituado pela legislação vigente.

17.5 Em caso de inexecução contratual total ou parcialmente a administração procederá a rescisão do contrato nos termos do art. 77 ao art. 80 da lei 8.666/93.

17.6 A Administração poderá ainda rescindir o contrato nos termos do art. 79 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1 O Presidente da Câmara Municipal poderá anular ou revogar o presente processo licitatório:

18.1.1 por razões de interesse público;

18.1.2 por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de preço.

18.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 A contratação da Empresa está prevista para até (cinco) dias úteis após a homologação, devendo da mesma convocada para assinatura do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

19.2 A contratada estará obrigada a satisfazer as exigências e requisitos da Minuta do Contrato, Anexo III do edital.

19.3 As emissões dos empenhos alusivos aos serviços serão processados até o 2º dia após a assinatura do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O pregoeiro, por razões de interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e na proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.2 Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.3 O não atendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

20.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro e comissão.

20.5 Os licitantes assumem, única e exclusivamente, todos os custos com a preparação de documentação, propostas, participação da sessão pública de licitação e todos os demais procedimentos inerentes à conclusão do presente processo licitatório independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Os envelopes “Documentação” e “Proposta”, não abertos (violados) e não devolvidos durante a sessão pública de pregão, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação. Caso os envelopes não sejam retirados pelos representantes credenciados, no prazo acima mencionado, os mesmos serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO), independente da aceitação dos representantes credenciados.

20.7 A homologação do resultado, pelo presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), Autoridade Competente desta licitação, não implicará em direito à contratação.

20.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos (GO), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos Belos (GO), 23 de fevereiro de 2018.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO I- PREGÃO PRESENCIAL N° 04

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica a para prestação de serviços terceirizados de limpeza, copa, higienização, asseio e conservação predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Campos Belos, compreendendo a disponibilização de mão de obra adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e condições previstas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem o objetivo de garantir a prestação dos serviços de limpeza e conservação do prédio e área externa, pátio e jardim que abriga a Câmara Municipal de Campos Belos.

2.2. Pela existência de apenas um servidor no quadro funcional da Câmara Municipal de Campos Belos, o que não atende à demanda exigida para tais serviços sendo necessário e imprescindível a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação em questão está compreendida dentre as atividades terceirizáveis previstas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, compilada pela IN/MPOG nº 06, de 23 de dezembro de 2013, também terá como fundamentação, os termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Lei n.8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

4. VALORES E CUSTOS ESTIMADOS

4.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Câmara Municipal de Campos Belos, administração direta do município de Campos Belos- Sede: Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto – Tele-Fax (62) 3451-1070- site oficial www.cmcambelos.go.gov.br – e-mail: camaracb2017@outlook.com.

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados do orçamento da Câmara Municipal de Campos Belos-Go para o dia 20 de março até 20 de dezembro.

Dotação:01.031.000.1.001.3.3.90.39

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

6.1. Os serviços serão prestados no interior e exterior do prédio da Câmara Municipal de Campos Belos localizado na Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto – Campos Belos CEP: 73.840-000;

6.2. O imóvel é do tipo público em alvenaria, localizado na área central da cidade, com 24 cômodos, entre eles: 1 cozinha, 4 banheiros, 1 recepção, 11 gabinetes, 1 auditório, 4 salas e 1 varanda, além dos corredores, pátio e jardim.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços terceirizados de limpeza, copa, asseio, conservação predial, limpeza do pátio e poda da grama, com disponibilização de mão de obra dedicada, o fornecimento de equipamentos e saneantes domissanitários e todos os materiais de consumo e insumos serão fornecidos pela Câmara, necessários e adequados à perfeita execução dos serviços nas dependências internas e externas do imóvel da Câmara Municipal de Campos Belos

7.2. Do profissional

7.2.1. A prestação do serviço ocorrerá através de 1 (um) auxiliar de limpeza;

7.2.2. As atividades de trabalho deverão ser organizadas respeitando-se o expediente de trabalho da Contratante;

7.2.3. O Contratado deverá prover toda orientação para capacitação de seus trabalhadores em manusear e utilizar produtos químicos em geral, bem como realizar adequadamente a diluição desses produtos.

7.3. Da jornada de trabalho:

7.3.1. Os serviços diários de copa, asseio, conservação, limpeza e jardinagem serão executados pela Contratada de segunda-feira a sexta-feira, jornada de 30 (trinta) horas semanais, sendo a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias conforme turno determinado pelo Contratante. O horário de trabalho da Câmara Municipal de Campos Belos, Sede: Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto – Telefax (62) 3451-1070- CEP 73.840-000, poderá sofrer modificações de acordo com o expediente e determinação da Coordenação da Câmara Municipal;

7.3.2. Haverá solicitações para prestações de serviços extraordinários.

7.3.3. Escopo do serviço: contratação Jornada de trabalho Diurno Auxiliar de limpeza 01 (um) 30 horas semanais, sendo segunda-feira e sexta-feira. O turno será conforme a necessidade dos serviço.

7.4. Fornecimento e uso de uniformes.

7.4.1. A Contratada deverá fornecer uniformes completos ao empregado que atuar na execução dos serviços, especialmente: conjunto de calça, camisa e calçado (com solado de borracha e em perfeitas condições de isolamento), além de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, máscaras etc.) e/ou legislação vigente;

7.4.2. Os uniformes deverão ser fornecidos ao empregado no início da prestação dos serviços e não deverá acarretar ônus ao profissional;

7.4.3. A Contratada deverá fornecer uniformes novos e completos ao seu empregado envolvido nos serviços objeto do Termo de Referência;

7.4.4. Os uniformes deverão ser apresentados e aprovados pelo Fiscal do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

7.4.5. Será vedada a entrada e permanência nas dependências da Câmara Municipal de Campos Belos profissional sem uniforme para a prestação dos serviços, e considerada ausência do profissional, acarretando a necessidade de envio de profissional substituto para o cumprimento dos serviços ou o abatimento de falta no pagamento mensal ao Contratado.

7.5. Descrição dos serviços de limpeza, copa, asseio e conservação:

7.5.1. Serviços a serem realizados na sede da Câmara Municipal de Campos Belos.

7.5.1.1. Fazer café e chá no horário de chegada e repor copos descartáveis;

7.5.1.2. Lavar a louça e utensílios utilizados para o café/chá: copos, jarras, xícaras, bandejas e vasilhames, dentre outros;

7.5.1.3. Fazer a limpeza do fogão e pia e cozinha;

7.5.1.4. Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc; 7.5.1.5. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;

7.5.1.6. Lavar e limpar os pisos dos sanitários com água e usar saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso, inclusive fazer à lavagem de bacias, assentos e cubas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

7.5.1.7. Varrer os pisos da área interna e externa, inclusive da varanda e calçada, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;

7.5.1.8. Fazer a limpeza dos pisos com panos úmidos (utilizando produtos de limpeza adequados) em todos os cômodos, inclusive da varanda;

7.5.1.9. Limpar, com saneantes domissanitários, os pisos da copa e outras áreas molhadas;

7.5.1.10. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete, os sanitários, sempre que solicitado pelo Contratante;

7.5.1.11. Retirar o pó dos telefones e outros equipamentos, com flanela e produtos adequados;

7.5.1.12. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado necessário a higienização;

7.5.1.13. Regar todas as plantas dos vasos, jardineiras e jardins;

7.5.1.14. Abastecer o galão de água do bebedouro sempre que necessário; 7.5.1.15. Passar pano úmido nos balcões e mesas;

7.5.2. Serviços a Serem Realizados Semanalmente:

7.5.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

7.5.2.2. Limpar com produtos adequados divisórias, janelas e portas de vidro;

7.5.2.3. Limpar, com produtos neutros, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético

7.5.2.4. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

7.5.2.5. Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar; 7.5.2.6. Passar pano úmido com saneantes hipoalergênicos nos telefones; 7.5.2.7. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana, ou conforme as necessidades antecipadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

- 7.5.2.8. Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros em geral, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- 7.5.2.9. Efetuar a limpeza geral nas copas e cozinhas, inclusive a lavagem das paredes;
- 7.5.2.10. Lavar os cestos de lixo e sempre repor os sacos plásticos;
- 7.5.2.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. 7.5.3. Serviços a Serem Realizados Mensalmente:
- 7.5.3.1. Limpar paredes e rodapés;
- 7.5.3.2. Remover manchas de paredes;
- 7.5.3.3. Higienizar os bebedouros e filtros;
- 7.5.3.3. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 7.5.3.4 Poda da grama do jardim.
- 7.5.4. Serviços a Serem Realizados Semestralmente:
- 7.5.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.
- 7.5.4.2. Limpar persianas e cortinas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 7.5.4.3. Executar demais serviços considerados necessários à limpeza Semestral.
- 7.6. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pelo Contratado (em quantidades suficientes):
- 7.6.1. A Contratante deverá fornecer produtos de qualidade
- 7.6.2. Saneantes domissanitários e materiais como: panos, luvas, baldes, vassouras, rodos, esponjas, buchas, palhas de aço, kit para limpeza de vidros, etc.;
- 7.6.3. Inseticidas, produtos do tipo “mata-barata” e “mata-formigas”, repelentes atóxicos para pombos, raticida (químico ou eletrônico), anti-cupim, e outros produtos contra pragas domésticas, além de desodorizadores de ambientes em aerosol tipo “Bom Ar”;
- 7.6.4. Sacos plásticos para acondicionamento de detritos/lixo para descarte e reciclagem, conforme lixeiras disponíveis nas instalações da Câmara Municipal de Campos Belos;
- 7.6.5. Produtos como: sabões, alvejantes, desinfetantes, detergentes, saponáceos, etc.;
- 7.6.6. Produtos hipoalergênicos para limpeza de objetos manuseados com frequência pelos usuários (telefones, teclados, mouses, etc.), a fim de prevenir danos à saúde;
- 7.6.7. Polidores atóxicos ou de baixa toxicidade;
- 7.6.8. Materiais e utensílios para remoção de pó, limpeza e lavagem apropriados para cada tipo de objeto e instalação a serem limpos, a fim de garantir maior eficiência e evitar danos;
- 7.6.9. Placas de alerta (“cuidado piso molhado”, “piso escorregadio”, “não entre”, etc.);
- 7.6.10. Escadas portáteis;
- 7.6.11. Fios de extensão;
- 7.6.12. Mangueiras, carrinhos para transporte de lixo, e todos os outros equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas;
- 7.6.13. A contratante deverá fornecer, ainda, para a execução dos serviços e quando solicitado, carrinhos multiuso de limpeza com bolsa de vinil para acondicionamento de lixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

7.6.14. A Contratante será responsável pela logística de todos os materiais e equipamentos de limpeza para abastecimento adequado da unidade jurisdicionada da Câmara Municipal de Campos Belos, cabendo a contratada informar sempre que necessário a reposição dos produtos antes do término.

7.6.15. Todos os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços ficarão sob a responsabilidade do Auxiliar de Limpeza, guardados em local apropriado nas dependências da Contratante, e devidamente identificados. 7.7. Materiais não permitidos:

7.7.1. Não será admitido o uso de pedras ou pastilhas sanitárias nos vasos sanitários, devido à possibilidade de desprendimento e entupimento, e para prevenir reações alérgicas em usuários.

7.8. Não será responsabilidade do Contratado:

7.8.1. Fornecimento de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico para abastecimento dos sanitários.

7.9. Toda mão de obra necessária para a execução dos serviços, encargos decorrentes, uniformes, materiais e equipamentos serão de responsabilidade da Contratante e não deverão estar inclusos no preço do serviço ora contratado.

7.10. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite dos Serviços Prestados:

7.10.1. A comprovação da qualidade dos serviços prestados será realizada por fiscal indicado pelo Contratante, ao qual caberá avaliar a aceitação dos serviços do contratado

8-CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

8.1.2 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;

8.1.3. Licença/Alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome do Contratado, emitida pela Secretaria de Saúde e/ou Vigilância Sanitária do Município onde o serviço será prestado ou por quem lhe faça às vezes, em plena validade;

8.1.4. As proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço global”, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que porventura não estejam discriminadas no Termo de Referência;

8.1.5. Na proposta deverá constar, ainda, que o prazo para o início dos serviços será a partir da data da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, que ocorrerá a critério do Contratante.

8.1.6. A empresa deverá atender os preceitos legais vigentes, entre eles, estar quite com as obrigações trabalhistas, tributárias e todas as demais obrigações exigidas pela legislação específica dos contratos com a Administração Pública.

9- QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

9.1. O auxiliar de limpeza deverá possuir, no mínimo, Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), completo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

9.2. O profissional auxiliar de limpeza deverá ser capacitado para: 9.2.1. Remover sujidades de diversas áreas, objetos (inclusive equipamentos eletrônicos, computadores, dentre outros) e tipos de revestimentos, com a utilização de equipamentos (vassouras, rodos, aspiradores de pó, máquinas de lavar pisos, enceradeiras, etc.) e materiais apropriados (desinfetantes, detergentes, água sanitária, etc.);

9.2.2. Manter o asseio e higiene de copas, através de limpeza do ambiente e seus equipamentos, tais como refrigeradores, máquinas de café e demais utensílios;

9.2.3. Manusear dispenseres de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e outros, visando abastecê-los com quantidades adequadas de suprimentos, e higienizá-los sempre que necessário;

9.2.4. Recolher o lixo respeitando, sempre que necessário, as regras de descarte adequado de resíduos (orgânico, seco, vidro, etc.), acondicionando-os em sacos plásticos e disponibilizando para coleta pública em horários adequados;

9.2.5. Realizar todas as atividades de limpeza, mantendo preservado o patrimônio do Contratante;

9.2.6. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação;

9.2.7. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança no trabalho;

9.2.8. Executar outras atividades de apoio operacional e outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu supervisor e demais serviços pertinentes à atividade;

9.2.9. Prestar demais serviços pertinentes à atividade.

9.3. Na prestação dos serviços, o Contratado deverá observar o seguinte: 9.3.1. Nas áreas de grande fluxo de pessoas – recepção, áreas de atendimento ao público, copas e sanitários próximos a essas áreas – a limpeza deverá ser feita em frequência maior do que as demais instalações.

9.3.2. A limpeza e lavagem de todas as áreas e locais onde os pisos molhados tornam-se escorregadios, por oferecerem riscos de acidentes aos trabalhadores e público em geral, deverão ser executadas em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

9.3.3. As frequências das rotinas descritas neste objeto contratual representam os parâmetros mínimos de manutenção da limpeza e asseio das instalações.

9.4. O profissional será gerenciado por Supervisor da Contratante, que terá as seguintes incumbências: Ser ponto-focal e facilitador entre a(s) Contratada(s) e a Contratante para tratamento de problemas operacionais relativos ao objeto contratual;

9.4.2. Quando necessário, providenciar profissionais para cobertura dos postos de trabalho;

9.4.3. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;

9.4.4. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

9.4.5. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos do serviço objeto contratual, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

9.5. O profissional deverá apresentar-se, obrigatoriamente, uniformizado, portando crachá de identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, todos fornecidos pelo Contratado.

10. DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

10.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço, com valor e a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I e II – do Termo de Referência, com a indicação de demais informações necessárias à sua perfeita identificação. 10.2. Conter valor mensal e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com fornecimento do objeto da presente licitação.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

11.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL não podendo ultrapassar os limites previstos no artigo 24 inciso II da Lei 8666/1993, sendo declarada vencedora a proposta que melhor atender os requisitos e exigências deste Termo.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por instrumento de contrato a ser celebrado entre Câmara Municipal de Campos Belos e a proponente vencedora, que observará os termos da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. A proponente declarada vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fax, dentre outros, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo Contratual, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

12.3. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Campos Belos.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após publicação do seu extrato no site oficial do TCM GO, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. 12.5. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar cópia autenticada do acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional envolvida na prestação dos serviços.

13. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato. 13.4. A fiscalização exercida no interesse da Câmara Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo licitatório é aquela prevista no Contrato e/ou do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

15- DO INICIO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1. O início efetivo da prestação do serviço deverá ser realizado em no máximo 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

15.2. A Contratada mensalmente encaminhará a nota fiscal com o valor fixo ajustado acompanhado das respectivas certidões de regularidades fiscais para que o fiscal do contrato faça sua verificação e não havendo problemas dê o atesto (na nota fiscal) para que a Contratante providencie o pagamento na data determinada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Caberá ao Contratado, a partir da assinatura do Contrato, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais o cumprimento das obrigações constantes no Edital de licitação e seus Anexos e, também, das seguintes:

16.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Câmara Municipal de Campos Belos;

16.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Câmara Municipal de Campos Belos, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela Câmara Municipal de Campos Belos-GO.

16.1.3. Ressarcir o Contratante quando o Contratado, através de seus empregados, durante a execução dos serviços, provocar danos ao patrimônio do Contratante por imperícia, imprudência e/ou má fé.

16.1.4. Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

16.1.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

16.1.6. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

16.1.7. Indicar supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, a inspeção e o acompanhamento técnico das atividades;

16.1.8. Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações

16.1.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;

16.1.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

16.1.11. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações e atualizações.

16.2. O Contratado deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

16.2.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas decorrentes desta contratação.

16.2.2. Todas as obrigações trabalhistas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

16.2.3. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com Câmara Municipal de Campos Belos.

16.2.4. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Câmara Municipal de Campos Belos.

16.2.5. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

16.2.6. Transporte e deslocamento interno de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

16.3. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, o Contratado obriga-se a:

16.3.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

16.3.2. Prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo e em seus Anexos.

16.3.4. Executar os trabalhos de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

16.3.5. Executar os trabalhos de forma a adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como, racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção; entre outras.

16.3.6. Utilizar pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para a fiel execução contratual.

16.3.7. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução do objeto no regime desta contratação sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

16.3.8. Assegurar que todo trabalhador do Contratado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências do Contratante.

16.3.09. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de trabalhador não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

16.3.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado que, eventualmente, se acidentar ou sofrer com mal súbito durante a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

- 16.3.11. Instruir seus empregados / colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências do Contratante.
- 16.3.12. Durante a permanência nas instalações da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, manter os trabalhadores devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação com foto recente.
- 16.3.13. Manter seu pessoal portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.
- 16.3.14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.
- 16.3.15. Executar os serviços contratados com o sigilo necessário.
- 16.4.16 Guardar os objetos de uso em locais adequados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigar-se-á a:
- 17.1.1. Permitir o acesso dos empregados do Contratado às dependências do Prédio da Câmara Municipal de Campos Belos para realização dos serviços.
- 17.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 17.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- 17.1.4. Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 17.1.5. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência e Especificações Técnicas.
- 17.1.6. Solicitar a substituição de pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços.
- 17.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.1.8. Registrar, em sistema próprio do Contratante, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.1.9. Os representantes da Câmara Municipal, responsáveis pelo recebimento do objeto deste procedimento de dispensa de licitação, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
- 17.1.10. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos.
- 17.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado
- 17.1.11.1. Exercer poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, no caso de serviços de apoio;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

- 17.1.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 17.1.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado; e
- 17.1.11.4. Considerar os empregados do Contratado como colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Campos Belos

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Deverá ser emitida a Nota Fiscal trinta dias após o início da prestação do serviço, devendo conter em seu corpo, a descrição do serviço, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento na Agência 3722 da Caixa Econômica Federal.

18.2. As Notas Fiscais dos serviços prestados deverão ser remetidas mensalmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, fazer o atesto.

18.2.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

18.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis. 18.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E LEVANTAMENTO INICIAL DOS PREÇOS

Objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de limpeza, copa, higienização, asseio e conservação predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Campos Belos, compreendendo a disponibilização de mão de obra adequados à perfeita execução dos serviços:

			ABRIL	MAIO	JUNHO
			R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
PREVISAO DO VALOR TOTAL: 16.200,00 dezesseis mil e duzentos reais					



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (CASO EMPRESA) ou Pessoa física,
CNPJ(Empresa) CPF (Pessoa Física) n° n°, com sede (rua/
av, n°, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), CREDENCIA
Sr.(a)(s)..... Portador da Carteira de Identidade (RG) n° Órgão
expedidor, CPF n°..... para representá-lo perante à Câmara Municipal de
Vereadores de Campos Belos (GO), nos atos relativos ao Processo Licitatório n° ____/2018 – Pregão
Presencial n° ____/2018, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a
proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância
administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas
contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o
que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos
ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS:

- a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
- b) Será admitido o credenciamento feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

....., de de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores A/C Pregoeiro

A empresaCNPJ nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) Sr. (s), portador da CI, CPF:, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Pregão Presencial nº 002/2018 e seus Anexos, conforme relatório de especificação abaixo.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	09	.Objeto: Contratação de pessoa jurídica a para prestação de serviços terceirizados de limpeza, copa, higienização, asseio e conservação predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Campos Belos, compreendendo a disponibilização de mão de obra adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e condições previstas neste instrumento.	

Valor total: R\$: _____ (_____).

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

Prazo de pagamento: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, anexo deste edital.

Conta bancária: Banco XXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXXX

INDICA, na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, para assinatura da Ata o (s) seu (s) representante (s) legal (ais) Sr. (s), portador da CI, CPF:, residente e domiciliado na

DECLARA estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito e que está ciente de que:

- a) O objeto do processo licitatório acima descrito será prestado, conforme estabelecido no Edital.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresaCNPJ nº....., com sede (rua/ av. nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), DECLARA sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no do Edital do Processo Licitatório nº ____/2018 – Pregão Presencial nº ____/2018, bem como das sanções estabelecidas no casos de não fornecimento do material ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto do presente edital, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante, separadamente, fora de qualquer envelope, pelo licitante após credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresaCNPJ nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação Processo Licitatório nº ____/2018 – Pregão Presencial nº ____/2018 e está CIENTE da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA

A empresaCNPJ nº....., CNPJ(Empresa) CPF (Pessoa Física, com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA à Câmara Municipal de de Campos Belos (GO), para fins de fins de participação Processo Licitatório nº ____/2018 – Pregão Presencial nº ____/2018 que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresaCNPJ nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer os termos do instrumento convocatório Processo Licitatório nº ____/2018 – Pregão Presencial nº ____/2018 que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que o integram e que possui capacidade operacional e administrativa para a entrega do(s) bem(ns), objeto do edital para o qual apresenta proposta.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresaCNPJ nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de proponente licitante do Processo Licitatório nº ____/2018 – Pregão Presencial nº ____/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO), que:

- a)** Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro;
- b)** Sujeita-se a eventuais averiguações quanto aos padrões de qualidade exigidos e à entrega nas datas solicitadas;
- c)** Compromete-se a manter, até a entrega do objeto deste edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº ____/2018 – Pregão Presencial nº ____/2018 – Registro de Preço nº ____/2018.
- d)** Conhece e se submete as normas exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

Administrativo nº xxx/xxxx

CONTRATO PÚBLICO Nº /2018

Contrato, que entre si, celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.877.099/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Temístocles Rocha, qd. 15C, L. 16, s/n, Setor Aeroporto, CEP. 73.840-0000 nesta Cidade, neste ato representado pelo Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCPF. XXXXXXXXXXXX RG. XXXXXXXXXXX residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMPOS BELOS-GO. Doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado **EMPRESA FULANA DE TAL**, doravante denominado CONTRATADO, com vistas à. **Contratação de pessoa jurídica a para prestação de serviços terceirizados de limpeza, copa, higienização, asseio e conservação predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Campos Belos, compreendendo a disponibilização de mão de obra adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e condições previstas neste instrumento.** Pelo período de 2018. conforme solicitação fundamentada pelo presidente da CÂMARA MUNICIPAL, datada de 02 de janeiro de 2018 e objeto da Pregão Presencial nº 004/2018 , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Presidente da Câmara, exarada em despacho constante do Processo que gerou a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A contratação em questão está compreendida dentre as atividades terceirizáveis previstas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, compilada pela IN/MPOG nº 06, de 23 de dezembro de 2013, também terá como fundamentação, os termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Lei n.8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** A CONTRATADA prestará ao PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS,
- 1.2** O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.
- 1.2.2** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços até fim do prazo fixado neste contrato e no ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98

2.2 – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 13/12, do TCM-GO de acordo com as conveniências administrativas da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31 Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R\$ _____ (_____),

Totalizando assim valor anual de R\$ _____ (_____), a ser pago em moeda corrente, mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização da Câmara.

32 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

33 Quando a prestação de serviços descrito neste objeto, caso estes não correspondam às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

34 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora pretados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à contratada:

4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contado a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados a CÂMARA MUNICIPAL.

4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

4.1.5 Como Pessoa Jurídica responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão da Câmara Municipal competente.

4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

contratados.

Prestar os serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação Pregão Presencial nº 004/2018, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as da CÂMARA MUNICIPAL, prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

4.1.10 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

5.1 Compete a Câmara Municipal:

5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

5.1.2 Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

5.1.4 Cumprir as obrigações elencadas no Anexo I- Termo de Referência, Pregão presencial nº 04/2018.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência; 6.1.2 Multa 6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses;

6.1.4 Declaração de inidoneidade;

6.2 A multa prevista no subitem

6.2.1 desde instrumento será aplicada na forma como segue:

6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados, será aplicado multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem . ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem, ambos deste instrumento, a CÂMARA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.6 A CAMARA reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

6.7 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pela CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CÂMARA, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CÂMARA.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.2 Caso a CÂMARA não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CÂMARA, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes:
01.031.0001.2.001.3.3.90.39

CLÁUSULA NONA – FORO

90.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **CAMPOS BELOS**, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

CAMPOS BELOS – GO, aos _____ dias, do mês _____ de
2018

Ver. Jurandi José dos Santos
Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) **Assinatura:** _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

NOME:
CPF:

2) Assinatura: _____
NOME:
CPF: